# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista**
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

**Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista**
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha




**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO N.º 1.577/2020**
**DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre: "Cria Força Tarefa para operação adequada do aterro sanitário municipal, e dá outras providências."*

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

Considerando a informação de que o aterro municipal não vem sendo operado de forma adequada;

Considerando que já houve diversas reuniões tendo como pauta a necessidade de adequação na operação do aterro;

Considerando a necessidade em operar o aterro de forma adequada;

Considerando a obrigação de fazer objeto dos autos do processo n.º 3000376-43.2013.8.26.0627 e o cumprimento de sentença, processo n.º0000623.36.2017.8.26.0627,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Força Tarefa para operação adequada do aterro sanitário municipal, composta por:

- Rodrigo dos Santos Ferreira - Secretário Municipal de Meio Ambiente;

-Elcio Lino de Macedo - Diretor do Setor de Limpeza e Conservação de Vias Públicas;

- Carlos Roberto Ferreira Junior - Secretário Municipal de Esporte e Cultura;

- Idalécio Santos Nunes - Assessor de Turismo e Lazer.

Art. 2.º São objetivos da Força Tarefa:

I – Planejar a execução de todas as ações que envolvem a operação adequada do aterro sanitário municipal;

II – Mobilizar pessoal, equipamentos e logística para operação adequada do aterro sanitário municipal;

III – Monitorar, supervisionar e fiscalizar a operação do aterro sanitário municipal.

Art. 3.ºTodos os dias em que o aterro estiver em operação, os servidores que compõem a Força Tarefa deverão comparecer no aterro sanitário para vistoria e constatação da regularidade da operação, devendo ser emitido, ao final da vistoria, um termo de constatação a ser devidamente arquivado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4.ºFica autorizado o uso de mão de obra, máquinas e veículos de qualquer das secretarias do município para o auxílio, quando necessário, para manutenção da operação adequada do aterro sanitário municipal.

Art. 5.º A negativa ou inobservância por parte do servidor das atribuições previstas neste Decreto implicarão na responsabilização administrativa do servidor infrator.

Art.6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito

**DECRETO N.º 1.579/2020**
**DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre: "Estabelece os valores venais dos imóveis rurais."*

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

Considerando a necessidade em atualizar os valores venais dos imóveis rurais para fins cadastrais e tributários;

Considerando o laudo técnico de avaliação do valor da terra nua realizado em junho do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido o valor por hectare da terra nua (VTN) rural do Município de Euclides da Cunha

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha




Paulista conforme tabela abaixo:

| ANO | Lavoura Aptidão Boa | Lavoura Aptidão Regular | Lavoura Aptidão Restrita | Pastagem Plantada | Silvicultura ou Pastagem Natural | Preservação da Fauna e da Flora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2020 | R$ 11.058,50 | R$ 9.598,78 | R$ 8.800,10 | R$ 8.076,53 | R$ 6.927,55 | R$ 6.192,85 |

Art.2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito